



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 172, de 20 de setembro de 2016.
(2º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 0088/2014)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.00021812/2016, Orquestra nº 714966, apresentado por Perkons S/A, solicitando alteração do endereço do requerente/fabricante na Portaria Inmetro/Dimel 0088, de 5 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação aos itens 1 e 2, da Portaria Inmetro/Dimel nº 0088, de 05 de Junho de 2014, que passam a ter o seguinte enunciado:

(...)

1 REQUERENTE:

Nome: Perkons S.A.

Endereço: Rua Inajá, 366 - Centro

Pinhais - PR - CEP: 83324-050

2 FABRICANTE:

Nome: Perkons S.A.

Endereço: Rua Inajá, 366 - Centro

Pinhais - PR - CEP: 83324-050

(NR)

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 0088/2014 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal - Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição - Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25250-020

Telefone: (21) 2679-9150 - e-mail: dicol@inmetro.gov.br